

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. João H. Campos)

Dispõe sobre ações, medidas e diretrizes acerca do enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) a partir da adoção de uma alíquota extra de Contribuição sobre Lucro Líquido das Instituições Financeiras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre ações, medidas e diretrizes acerca do enfrentamento à epidemia do Coronavírus (COVID-19), no intuito de diminuir sobrecargas no sistema de saúde, garantir o exercício dos direitos sociais e o auxílio aos hipossuficientes.

Art. 2º Fica instituída alíquota extra, de caráter temporário, da Contribuição Social sobre Lucro Líquido das Instituições Financeiras, estabelecida em 30% enquanto vigorar o decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que estamos vivendo uma pandemia do novo *Coronavírus*. Estamos lidando com uma das maiores crises econômicas dos tempos recentes e esse quadro é agravado pela imensa proliferação do número de casos de COVID-19.

Tempos de crise foram historicamente utilizados para levar adiante agendas e práticas que responsabilizam as camadas indevidas da população pelos problemas que não foram criados por elas. Nesse momento sensível é essencial que o Parlamento se posicione de forma ativa na defesa dos interesses dos empregados, trabalhadores e servidores.

Nesse sentido, é essencial que aqueles que podem contribuir mais assim o façam, em prol das melhores soluções para esta pandemia. O lucro dos bancos no ano de 2019 foi de aproximadamente R\$ 120 bilhões, assim, o que se propõe é uma taxação adicional de caráter temporário sobre 30% do Lucro Líquido

dos bancos, na forma prevista pela Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Cabe ao parlamento usar desse momento único em nossa história para promover uma mudança verdadeira na condução das políticas públicas do país e caminhar rumo a maior inclusão da população e à garantia plena de suas necessidades primeiras.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputado JOÃO H. CAMPOS
PSB/PE